



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 12 / 2022

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.516, de 29 de março de 2022, que trata do reajuste dos vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos, que integram o Grupo Ocupacional do Magistério e o Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério, para alterar o art. 3º, e dá outras providências.

Art.1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.516, de 29 de março de 2022, dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos, que integram o Grupo Ocupacional do Magistério e o Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 3º.** O reajuste concedido no art. 2º também incidirá sobre as verbas complementares eventualmente pagas para atingimento do salário mínimo. (NR) ”

Art. 2º Ficam expressamente mantidos os demais dispositivos que não contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de maio de 2022.


ADEILDO PEREIRA LINS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

OFÍCIO N.º 57/2022 – GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de Maio de 2022.

Ao
Exmo. Sr.
Luiz José Inojosa de Medeiros
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o **Projeto de Lei nº. 12/2022**, que “**Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.516, de 29 de março de 2022, que trata do reajuste dos vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos cargos Efetivos, que integram o Grupo Ocupacional do Magistério e o Grupo Ocupacional de apoio Administrativo ao Magistério, para alterar o art.3º, e dá outras providências**”. Encaminhado a esta Casa, através do Ofício n.º 72/2022, e Mensagem n.º 12/2022, em Regime de Urgência Urgentíssimo, aprovado na íntegra, em Reunião Ordinária, realizada no dia 03/05/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, para **SANÇÃO**, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,

PROTOCOLO-GABINETE DO PREFEITO-PMJC:

N.º 322


Vereador Adeildo Pereira Lins
- Presidente -

DATA: 03.05.2022

HORA: 11:00

ASS.: 

Jane Lúcia da Cunha
Assessora Técnica

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640
Mat. 59186-3 Fone: 3342-6250 / 3461-8815



GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

021 05 / 120 22

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 12 / 2022

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.516, de 29 de março de 2022, que trata do reajuste dos vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos, que integram o Grupo Ocupacional do Magistério e o Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério, para alterar o art. 3º, e dá outras providências.

Tenho a honra de encaminhar a esta Augusta Casa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.516, de 29 de março de 2022, que trata do reajuste dos vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos, que integram o Grupo Ocupacional do Magistério e o Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério, para alterar o seu art. 3º.

Vale lembrar que inicialmente o projeto encaminhado a esta Augusta Casa e aprovado, fora prevista a concessão de reajuste salarial linear de 36,00% (trinta e seis por cento) sobre os vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos que integram o Grupo Ocupacional do Magistério e de 10,38% (dez inteiros, trinta e oito centésimos por cento) sobre os vencimento básicos dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos que integram o Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo do Magistério (GOAAM).

Ainda, também, previu em seu ar. 3º, que tais reajustes incidirá sobre as verbas complementares (VPNI) eventualmente pagas para atingimento do salário mínimo e piso salarial. Vejamos:

“ Art. 3º O reajuste concedido nos artigos 1º e 2º também incidirá sobre as verbas complementares eventualmente pagas para atingimento do salário mínimo e piso salarial. ” - destacou-se

Ocorre que, em destaque, primeiro se observa, que em mesa de negociação com o Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município do Jaboatão dos Guararapes - SINPROJA, fora acordado que o reajuste concedido incidiria sobre as verbas complementares eventualmente pagas para atingimento do salário mínimo apenas referente aos servidores ocupantes dos Cargos Efetivos que integram o Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo do Magistério (GOAAM). Por conseguinte, se esclarece que o reajuste concedido aos Professores está acima do piso salarial nacional proposto.





GABINETE DO PREFEITO

Neste sentido, visando sanar a questão pontual apresentada e que poderá gerar considerável impacto aos cofres públicos e, também, frente ao que fora decidido em mesa de negociação com a entidade classista representativa dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos que integram o Grupo Ocupacional do Magistério e dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos que integram o Grupo Ocupacional de Apoio administrativo do Magistério (GOAAM), se propõe a alteração do artigo 3º para que, apenas o reajuste concedido ao GOAAM, incida sobre as verbas complementares eventualmente pagas para atingimento do salário mínimo.

Em face da necessidade imediata de implantação da norma proposta, solicito **regime de urgência urgentíssima** na apreciação do presente Projeto de Lei, na forma disposta no art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, espero dessa Casa Legislativa o pleno apoio à proposta que ora submeto à sua análise e aprovação.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de abril de 2022.


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito



CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
02 / 05 / 2022



Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.

Em 03 / 05 / 2022

PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.

Em 03 / 05 / 2022

PRESIDENTE

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO

03 / 05 / 2022

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 12 / 2022

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.516, de 29 de março de 2022, que trata do reajuste dos vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos, que integram o Grupo Ocupacional do Magistério e o Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério, para alterar o art. 3º, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.516, de 29 de março de 2022, dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos, que integram o Grupo Ocupacional do Magistério e o Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 3º.** O reajuste concedido no art. 2º também incidirá sobre as verbas complementares eventualmente pagas para atingimento do salário mínimo. (NR) ”

Art. 2º Ficam expressamente mantidos os demais dispositivos que não contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de abril de 2022.


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

021 05 /20 22

Ofício nº 72 / 2022

Jaboatão dos Guararapes, 20 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Presidente
Vereador **ADEILDO PEREIRA LINS**
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes
Jaboatão dos Guararapes – PE

Assunto: **Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.516 / 2022, que trata do reajuste dos vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos, que integram o Grupo Ocupacional do Magistério e o Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério, para alterar o art. 3º.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo, em **regime urgência urgentíssima**, o **PROJETO DE LEI** que dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.516, de 29 de março de 2022, que trata do reajuste dos vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos, que integram o Grupo Ocupacional do Magistério e o Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério, para alterar o art. 3º, e dá outras providências, e a respectiva **MENSAGEM**.

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ MEDEIROS
Prefeito



CPM MUN. DE JAB. DOS GUARARAPES 20/04/2022 12:17 (02/2022)

Complexo Administrativo - Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão
Jaboatão dos Guararapes/PE



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Requerimento nº 323 /2022.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
02 / 05 / 2022

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
03 / 05 / 2022

Em conformidade com a Portaria nº 96/2020, de 19 e março de 2020, artigo 3º e parágrafo primeiro, deste Poder Legislativo Municipal, requeremos à Mesa ouvido o Plenário, sejam dispensadas as formalidades regimentais, para o **Projeto de Lei nº. 12/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de maio de 2022.

Presidente – Adeildo Pereira Lins	
1º. Vice-Presidente – Jailton Batista Cavalcanti	
2º. Vice-Presidente – José Alfredo Soares Filho	
3º. Vice- Presidente – José Gilvaldo Ribeiro	
1º. Secretário – Charles Darks Rodrigues de Aguiar	
2º. Secretário – Adiel Magno da Silva	
3º. Secretário – Melquizedeque Lima de Almeida	
4º. Secretário – Carlos Alberto Bezerra	
Eurico da Silva Moura	
Erilson Batista da Silva	
Eneias Marcelo Firmino da Silva	




CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro	
Ginaldo José Trajano	
Josué Maurino do Carmo	
José Leonardo Diniz	
José Belarmino Souza	
Jeane Gomes da Silva Cândido	
José Fernando Batista dos Santos	
Márcio Henrique de Oliveira Silva	
Marlus de Araújo Costa	
Manoel de Moura Filho	
Manoel Pereira da Costa Junior	
Mauricio Paulo da Cruz	
Roberto Batista da Silva Junior	
Rogério Francisco de Melo	
Sandro Raimundo de Andrade	
Wanderley Rocha da Silva	

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
03 / 05 / 2022



CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
02 / 05 / 2022





CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

03 / 05 / 2022

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 12/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMO.

1- HISTÓRICO.

1.1 – Veio ao seio das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, o Projeto de Lei nº. 12/2022, de autoria do Poder Executivo, para análise e parecer.

1.2 – Trata-se de matéria que “Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.516, de 29 de março de 2022, que trata do reajuste dos vencimentos básicos dos servidores, ocupantes dos cargos efetivos, que integram o grupo ocupacional do Magistério e do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério, para alterar o art.3º, e dá outras providências”. A presente proposição visa alterar o art.3º, para que, apenas o reajuste concedido ao Grupo Ocupacional de apoio ao Magistério, incida sobre as verbas complementares pagas para atingimento do salário mínimo

2 – CONCLUSÃO:

Desta forma, o Projeto de Lei em análise está de acordo com a Legislação em vigor e com as demais exigências que regulamentam o assunto, somos pela aprovação, ao Projeto de Lei nº. 12/2022, do Poder Executivo Municipal.

Este é o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2022.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO

03 / 05 / 2022

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: Jailton Batista Cavalcanti
- Presidente -

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Presidente -

Vereador: Melquizezeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra.
- Relator -

Vereador: José Belarmino Sousa
- Membro -

Vereador: Eurico da Silva Moura.
- Membro -